



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XI • Nº 2.098 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04

ATOS DA CHEFE DO PDER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.162/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal de contratar empresa especializada para prestar assessoria e consultoria em medicina do trabalho e segurança do trabalhador, com vistas à elaboração, implantação e acompanhamento de programas como o PCMSO, PGR, PPP, LTCAT e correlatos;

CONSIDERANDO o Edital de Dispensa de Licitação nº 020/2025, devidamente publicado e disponível no portal da Prefeitura e outros meios oficiais;

CONSIDERANDO a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.344.113/0001-17, que atendeu às exigências do edital, e apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, comprovando experiência em serviços semelhantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a licitação para contratação da empresa INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 43.344.113/0001-17, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em medicina do trabalho, incluindo elaboração e acompanhamento de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e demais exigências legais.

Art. 2º A contratação dar-se-á nos termos do que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no Edital de Dispensa nº 020/2025 e na proposta vencedora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai/TO, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada por Menor Preço por Lote, para contratação de empresa de engenharia e construção civil especializada para construção de cobertura da quadra poliesportiva localizada no povoado Canto da Vazante, zona rural do município de Guarai – TO, de acordo com projeto, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 16/07/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarai/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br e <https://pncp.gov.br/edital/02070548000133/2025/45>

Entrega das Propostas: a partir do dia 16/07/2025 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 31/07/2025, às 08h01min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarai/TO, 15 de julho de 2025.

Cleube Roza Lima
Presidente da Comissão de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2025

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dispensa de Licitação para o Fundo Municipal de Educação, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ DIAS 31/07 E 01/08/2025, BEM COMO DO PROGRAMA PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AAS DROGAS E A VIOLÊNCIA DESENVOLVIDO NAS UNIDADES ESCOLARES – 03/08/2025, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. Demais especificações encontram-se no Edital.

Fundamentos do processo - art 25, inciso IV, § 4º e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início do recebimento de propostas: 9h do dia 16/07/2025

Final do recebimento de proposta: 16h30 do dia 18/07/2025

Horário de início da abertura das propostas: 17h do dia 18/07/2025

O certame ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Bernardo Sayão, S/N, Antigo Forum de Guaraí, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na sede da Secretaria, no portal eletrônico do município <https://transparencia.guarai.to.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades> ou ser requisitado via e-mail: semecguarai2020@gmail.com, outras informações pedrão ser obtidas pelo fone/zap (63) 9 84342393.

Guaraí/TO, 15 de julho de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 3.382/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 04 DE JULHO DE 2025

“Institui a **Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais** na Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraí-TO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere pelo portaria 3.382/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de Instituir e Normatizar a Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraí.

CONSIDERANDO a proposta de implantação do Plano Municipal de Ações Integradas para Educação em Direitos Humanos e Educação Antirracista de Guaraí-TO, sendo este, um documento a nível municipal que visa a implementação e avaliação de uma educação antirracista e a garantia de direitos da criança e do adolescente em todas as escolas da Rede Municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 10.639, de 09/01/2003 e Lei nº 11.645, de 2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, além de favorecer a cultura de paz na escola por meio de práticas pedagógicas, de gestão escolar inclusiva e de ações afirmativas que combatam as formas diversas de discriminações e assim, contribuir para redução dos impactos do racismo estrutural em nossa sociedade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída e Normatizada a **Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais** e o **Plano Municipal de Ações Integradas para Educação em Direitos Humanos e Educação Antirracista de Guaraí-TO**, em todo o Sistema Público Municipal de Ensino. A Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais visa promover a inclusão, respeito e valorização das diversidades culturais, étnicas e raciais, visando à erradicação de qualquer forma de discriminação no ambiente escolar, assegurando o direito à educação de qualidade para todos(as) os(as) estudantes da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua etnia ou raça.

Art. 2º A Política Municipal de Equidade e Educação Para as Relações Étnico-Raciais, instituída por esta Lei, será executada por meio das ações desenvolvidas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), e terá como público-alvo:

I - estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

II - professores (as) da rede Municipal de Ensino;

III - coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

IV - diretores escolares e demais profissionais das instituições públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Educação a implementação, articulação, coordenação estratégica, execução, monitoramento, avaliação e gestão da Política Municipal de Equidade e Educação Para as Relações Étnico-Raciais, com foco na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II conforme os princípios, diretrizes, objetivos e eixos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAISSEÇÃO I
DO objetivo geral

Art. 3º Garantir a implementação de práticas pedagógicas e ações afirmativas que promovam o reconhecimento e respeito às relações étnico-raciais, estimulando o combate ao racismo e outras formas de preconceito, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

SEÇÃO II
Dos Objetivos Específicos

I - Incluir conteúdos étnico-raciais no currículo escolar: Assegurar que a história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros, ciganos e indígenas sejam integradas aos conteúdos pedagógicos de todas as disciplinas.

II - Capacitar os profissionais da educação: Oferecer formação contínua para professores, gestores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas, abordagens antirracistas e estratégias para lidar com conflitos étnico-raciais no ambiente escolar.

III - Promoção de atividades culturais e educacionais: Realizar eventos, palestras, rodas de conversa e atividades que abordem questões raciais e promovam o respeito à diversidade étnico-racial.

IV - Implementar ações afirmativas: Criar ou implementar programas que favoreçam o acesso e permanência de alunos de grupos étnico-raciais historicamente marginalizados, população em situação de itinerância (ciganos, população de circos, e outros) como bolsas, projetos de acompanhamento pedagógico e apoio psicossocial.

SEÇÃO III
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 4º A política se baseia nos seguintes princípios e diretrizes:

I – Igualdade e Equidade: Promover condições de igualdade de oportunidades, respeitando as especificidades e diversidades culturais de cada grupo étnico-racial.

II – Direitos Humanos: Assegurar a promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente no que diz respeito à igualdade racial e ao combate a todas as formas de discriminação.

III – Valorização da Diversidade: Reconhecer e valorizar a história, a cultura e as tradições dos povos africanos, indígenas, ciganos e de outras etnias presentes no Brasil.

IV – Interculturalidade: Fomentar o diálogo entre diferentes culturas, valorizando a convivência harmoniosa e a troca de saberes.

V – Educação Antirracista: Compromisso com a implementação de práticas pedagógicas que favoreçam a construção de uma educação antirracista e anti discriminatória.



Subseção I
Da Estrutura da Política

Art. 5º A implementação da política deve ser organizada por meio de ações integradas, articuladas entre as secretarias municipais de educação, cultura, assistência social e outras áreas envolvidas:

I – Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial: Criar uma comissão responsável por coordenar, acompanhar e avaliar as ações previstas na política.

II – Plano de Ação Educativa: Definir um plano de ação que inclua metas específicas, prazos, responsáveis e recursos necessários para cada uma das ações propostas.

III – Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínuo para medir o impacto das ações, adaptando as estratégias conforme necessário.

Subseção II
Das Estratégias Pedagógicas

I – Reformulação do Currículo: Incorporar temas étnico-raciais de forma transversal nos conteúdos curriculares, tanto nas disciplinas de História e Geografia quanto nas áreas de Linguagens, Ciências e Artes.

II – Leitura Crítica e Reflexiva: Incentivar o desenvolvimento de uma leitura crítica da história e da sociedade, refletindo sobre as desigualdades e preconceitos raciais presentes no Brasil.

III – Projetos Interdisciplinares: Desenvolver projetos interdisciplinares que envolvam temas sobre a luta contra o racismo, o respeito à diversidade e a promoção da igualdade racial.

III – Uso de Material Didático Inclusivo: Selecionar ou produzir materiais pedagógicos que reflitam a diversidade étnico-racial e que ajudem a combater estereótipos raciais.

SEÇÃO IV
Da Formação Continuada dos Educadores

Art. 6º É fundamental que os profissionais da educação recebam formação contínua para lidar com as questões étnico-raciais. A formação deve incluir:

I – Cursos de sensibilização sobre racismo estrutural, discriminação e práticas pedagógicas inclusivas.

II – Workshops e oficinas sobre a aplicação da Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008.

III – Espaços de reflexão para professores e gestores sobre suas próprias concepções sobre raça, cultura e identidade, favorecendo a construção de um pensamento crítico e inclusivo.

SEÇÃO VI
Das Ações de Enfrentamento ao Racismo e Discriminação

Art. 7º A política também deve contemplar ações específicas para enfrentar e prevenir práticas discriminatórias dentro das escolas:

I – Elaborar o protocolo municipal para ação em casos de episódios de racismo ou injúria racial.

II – Ações de conscientização sobre racismo, incluindo campanhas e debates sobre os impactos do preconceito e da intolerância.

III – Criação de espaços de acolhimento para alunos que se sintam vítimas de discriminação racial, com apoio psicológico e pedagógico.

SEÇÃO VII
Das Parcerias e Articulações

Art. 8º Para a implementação eficaz da política, é essencial estabelecer parcerias com:

I – Movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos étnico-raciais.

II – Instituições de ensino superior que possam apoiar a formação de educadores e a pesquisa sobre diversidade racial.

III – Secretarias municipais de saúde e assistência social.

IV – Segurança pública e Ministério Público para garantir a transversalidade das ações.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Normativa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Guaraí TO.

Art. 10º Incumbe ao Secretário Municipal de Educação adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento desta IN – Instrução Normativa.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 3.382/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025

Pregão Eletrônico 017/2025

Processo:1548/2025

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação -TO.

CONTRATADA: R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.302.648/0001-76

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil especializada para realização de adequação na infraestrutura escolar, com construção de Sala de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado e Muro de Contenção no Centro de Educação Infantil Aquarela, situado no município de Guaraí - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa
José Júnio de Oliveira Santos Europeu

Data de Assinatura: 14/07/2025.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
GRUPO I						
01	13	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,60 m de altura x 1,70m de largura - Cor cinza-prata.	PRÓPRIA	412,75	5.365,75
02	8	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,90 m de altura x 3,40 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	901,70	7.213,60
03	40	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,90 m de altura x 2,50 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	663,57	26.542,80
04	19	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,4 m de altura x 2,40 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	469,90	8.928,10
05	6	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,90 m de altura x 2 m de largura. Cor cinza-prata	PRÓPRIA	530,86	3.185,16
06	2	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2,0 m de altura x 2,60 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	762,00	1.524,00
07	3	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: Cortina em tecido Semi-Blackout 70% liso, nas seguintes dimensões: 2,40m de altura x 1,40m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	469,26	1.407,78
08	4	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,60 m de altura x 2,40 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	535,94	2.143,76
09	17	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,60 m de altura x 2 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	447,04	7.599,68
10	5	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,10 m de altura x 1,10 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	222,25	1.111,25
11	3	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,80 m de altura x 2,50 m de largura - Cor cinza-prata	PRÓPRIA	629,92	1.889,76
12	10	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,40 m de altura x 6 m de largura. Cor cinza-prata	PRÓPRIA	1.173,48	11.734,80
13	2	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso,	PRÓPRIA	1.156,33	2.312,66
14	6	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,80 m de altura x 3m de largura. Cor cinza-prata	PRÓPRIA	754,38	4.526,28
15	15	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2 m de altura x 2,40m de largura. Cor cinza-prata	PRÓPRIA	670,56	10.058,40
16	2	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,20 m de altura x 2,40m de largura. Cor cinza-prata	PRÓPRIA	401,98	803,90



17	1	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 1,40 m de altura x 1,40 m de largura. Cor cinza-prata	PROPRIA	285,75	285,75
18	8	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2 m de altura x 4,60 m de largura. Cor cinza-prata	PROPRIA	1.285,24	10.281,92
19	5	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2 m de altura x 3m de largura. Cor cinza-prata	PROPRIA	838,20	4.191,00
20	3	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2 m de altura x 2 m de largura. Cor cinza-prata	PROPRIA	558,80	1.676,40
21	8	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso, nas seguintes dimensões: 2 m de altura x 1,50 m de largura. Cor cinza-prata	PROPRIA	419,10	3.352,80
22	1	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso para Porta Blindex (saída) - Medida real: 2,68 m de altura x 3 m de largura - Cor begê	PROPRIA	1.123,18	1.123,18
23	1	Unid.	Cortina em tecido Semi-Blackout 70% a 100% liso para Porta Blindex (entrada) - Medida real: 2,68 m de altura x 3,70 de largura - Cor begê	PROPRIA	1.731,21	1.731,22
TOTAL						118.990,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
CRUPO II						
01	20	Unid.	Medida da estrutura da cortina: 1,20 m de altura x 2,70 de largura. Cor begê	PROPRIA	700,00	14.000,00
02	1	Unid.	Medida da estrutura da cortina: 1,20 de altura x 2,20 na largura. Cor begê		440,00	440,00
TOTAL						14.440,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025

PROCESSO: 1142/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICO 005/2025

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação -TO.

CONTRATADA: MK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.447.297/0001-02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil especializada para realização de adequação na infraestrutura escolar, com construção de Sala de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado e Muro de Contenção no Centro de Educação Infantil Aquarela, situado no município de Guaraí - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Matheus Kennedy de Oliveira e Sousa

Data de Assinatura: 14/07/2025.

Valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), sendo 67.000,00(sessenta e sete mil reais) destinado a construção de sala de recursos multifuncionais de atendimento educacional especializado e outras adequações. E R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil) destinado a construção de muro de contenção e outras adequações no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela.

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025

Processo: 1828/2025

Pregão Eletrônico 019/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí - TO

Contratada: UELI MACEDO LEÃO GREGÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.109.161.0001-74

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de refeições prontas individuais, do tipo marmitta, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos

Signatários: Simonya Maria Nunes dos Santos

Sueli Macedo Leão Gregório

Data de Assinatura: 14/07/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Fornecimento de refeições prontas acondicionada em embalagens tipo marmite, descartáveis, lacradas. Cada refeição pronta individual - tipo marmitta deverá conter no mínimo 800 gramas, sendo: arroz branco (mínimo 250 gramas), feijão (mínimo 120 gramas), carne branca ou vermelha (mínimo 180 gramas), verduras e legumes (mínimo 150 gramas). Duas variedades de complemento (mínimo 300g): Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, abóboras, tortéis, legumes refogados e massas variadas em geral. Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e temperos. Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter uma proteína de bovino. No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. A soma das carnes deve ser de no mínimo 250g (pronto) variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. Informações Complementares: Marmite com Salada: Cada marmite de salada deverá ser composta: De no mínimo 200g (duzentas gramas); De 3 opções variadas de saladas sendo: 1 opção de salada cozida (100g) + 2 opções de saladas cruas (100g). Variadas diariamente. De 2 sachês (10g) de sal branco refinado.	5000	UNID	17,00	85.000,00

Simonya Maria Nunes dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

